



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV EDIÇÃO EXTRA Nº 25

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2016

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

Poder Executivo
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos

SEÇÃO I
PÁG.
1
1

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.654, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

Disciplina a participação dos profissionais de saúde nos dias vinculados às Campanhas Nacionais de Vacinação e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida folga compensatória aos agentes públicos escalados para serviço nos dias de Campanhas Nacionais de Vacinação, em conformidade com as necessidades da Administração Pública.

Parágrafo único. A folga compensatória relativa a dia trabalhado extraordinariamente em feriado ou final de semana será em dobro às horas efetivamente trabalhadas.

Art. 2º A folga compensatória deve ser concedida em até 2 meses após o dia trabalhado.

Art. 3º Cabe à chefia imediata a concessão da folga compensatória.

Parágrafo único. A gerência de pessoal ou unidade equivalente deve exercer o controle sobre a concessão da folga compensatória.

Art. 4º Compete ao Secretário de Estado de Saúde decidir os casos omissos e expedir normas complementares a este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 2016

128º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Tendo em vista que o arquivo encaminhado para publicação no DODF não retratava fielmente a Decisão tomada pelo Conselho Fiscal em sua reunião da Sessão nº 796ª realizada em 22 de julho de 2016, a Secretaria dos Órgãos Colegiados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, decide tornar sem efeito a publicação da Ata da reunião Ordinária do Conselho Fiscal nº 796, de 22 de julho de 2016, publicada no DODF nº 180, pág. 20 do dia 22 de setembro de 2016.

ATA DA 796ª (SETINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP,
REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2016.

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às nove horas, na sala de

reuniões, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas - SAP, Lote "B"- CNPJ 00.037.457.0001-70, NIRE nº. 5350000090-9, reuniu-se em sessão Ordinária, o CONSELHO FISCAL, com a presença dos Senhores Conselheiros DENIS DO PRADO NETTO, HÊNIO BRANDÃO DA CRUZ, KÁTIA CRISTINA CANTANHÊDE DA CRUZ e EDUARDO RODRIGUES DA SILVA. Presente também, o representante da Auditoria Interna, Sr. MARCUS VENICIUS LIMA DOS SANTOS. Aberta a Sessão, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos e passou ao exame dos itens da pauta: 01) Relatório de Auditoria Interna nº 010/2016, referente a Prestação de Contas do Exercício de 2015, Processo nº 112.001.474/2016. Considerando: i) que o Relatório de Auditoria Interna nº 010/2016, referente aos trabalhos e exames realizados nas Demonstrações Contábeis e anexos que compõem a Prestação de Contas do Exercício de 2015 desta Companhia, correspondente ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015, não emitiu pareceres acerca das matérias de que trata, violando a previsão contida nos incisos II e V do art. 13 do Regimento Interno da NOVACAP; ii) que o Relatório Anual da Administração referente ao Exercício de 2015 foi entregue nesta data e será examinado pelo Conselho Fiscal na próxima reunião; iii) que o Parecer do Auditor Independente sobre as contas do Exercício de 2015, elaborado pela Audilink Auditores e consultores Ltda. emitiu opinião adversa motivada pela falta de insuficiência de controles subsidiários à Contabilização, à ausência de respostas à circularização de saldos referentes a provisões para ações cíveis e trabalhistas, à majoração indevida do lucro do exercício, bem com à classificação indevida de valores como "Caixa e Equivalentes de Caixa" no Balanço Patrimonial e no Fluxo de Caixa; iv) que várias medidas foram adotadas pela nova direção da Empresa, já a partir de 2015, visando a melhoria da qualidade das informações contábeis, o que resultou na diminuição substancial dos apontamentos da Auditoria Independente de 2015 comparada à de 2014; v) que a direção da Empresa constituiu uma Comissão Especial com a finalidade de dar, formamente, esclarecimentos sobre cada uma das "evidências" apontadas pela Auditoria Independente, e demonstrar as medidas adotadas para se sanar definitivamente tais problemas; vi) que tal Comissão Especial concluirá seus trabalhos até o início de agosto do ano corrente, antes, portanto, da próxima reunião do CONFIS; vii) que no Parecer do Auditor Independente não há indícios de dolo, má fé ou benefício indevidos à terceiros, o Conselho Fiscal decidiu que emitirá seu Parecer sobre a prestação de contas do exercício de 2015 em sua próxima reunião, agendada para o dia vinte e quatro de agosto de 2016, após tomar conhecimento e analisar do relatório final da Comissão Especial acima referida. 02) Tomar conhecimento das Atas nº 2.441ª do Conselho de Administração e Atas nº 4.232ª a 4.238ª da Diretoria Colegiada, referentes a abril/2016 - o Conselho Fiscal examinou os documentos. Acerca da Ata da 4.233ª reunião da Diretoria Colegiada, solicita ser informado acerca do contido na Decisão nº 932/2015 do TCDF e das providências adotadas pela NOVACAP para seu cumprimento. Relativamente à Ata da 4.237ª reunião da Diretoria Colegiada, o Conselho Fiscal, considerando a expressividade dos valores envolvidos, solicita à Auditoria Interna que analise o processo de transferência da SEPLAG para a NOVACAP dos contratos que têm como parte a COOPERCAM, destacando-se nesse exame, em especial, a forma como os serviços prestados são medidos e pagos. 03) Outros assuntos de interesse da Companhia. Apresentação do Relatório do Grupo de Trabalho constituído com o objetivo de propor e implementar soluções para os problemas contábeis estruturais apontados pelos Relatórios de Auditoria Interna e Externa, relativos à Prestação de Contas 2014: O Conselho Fiscal, ao tempo em que acolhe e ratifica as recomendações contidas no documento, sugere enfaticamente, à vista das conclusões do Relatório de Auditoria Independente do exercício de 2015, que as ações do Grupo de Trabalho sejam aprofundadas, se necessário com o concurso de especialistas externos à empresa, visando a identificação das fragilidades existentes e a indicação das medidas necessárias para saná-las, bem como a elaboração de um plano de providências com cronograma de implantação das ações corretivas. O CONFIS também sugere que, uma vez elaborado um plano de providências, sejam seus resultados apresentados periodicamente aos órgãos colegiados da NOVACAP. Parecer de Auditoria Interna nº 105/2016 - Pregão Eletrônico nº 026/2016 ASCAL/PRES - O Conselho Fiscal registra que recebeu da Auditoria Independente os esclarecimentos acerca dos questionamentos apresentados por meio do Memorando nº 151/2016, de 04.06.2016, que passa a ser parte integrante desta ata sob a forma de anexo, e os entende como satisfatórios. Parecer de Auditoria Interna nº 120/2016 - Reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores - Topocart Topografia, Engenharia e Aerolevantamentos S/S Ltda. - o Conselho Fiscal solicita que a Auditoria Interna se manifeste conclusivamente acerca da solicitação, tendo em vista que o contido no Memorando nº 151/2016, de 04/06/2016, não esclarece sobre a observância

da Portaria Conjunta nº 02, de 10/03/2016. O Conselho Fiscal registra o recebimento de respostas ao seguintes questionamentos formulados em sua 794ª reunião, ocorrida em 25/05/2016: a) Relatório de Auditoria Interna nº 006/2016 : o Conselho Fiscal mantém sua solicitação no sentido de que lhe sejam apresentadas justificativas, pelas áreas envolvidas, para utilização de créditos orçamentários em finalidades distintas daquelas originalmente previstas na Lei Orçamentária; b) Relatório de Auditoria Interna nº 007/2016 - Reembolso de Gastos Realizados por Empregados: diante das constatações presentes no relatório e das informações complementares prestadas pela Auditoria Interna, o Conselho Fiscal recomenda que o processo envolvendo o reembolso de gastos realizados por empregados com o uso de veículos particulares seja revisto, privilegiando-se a criação de mecanismos que efetivamente permitam controlar a utilização do benefício; c) Relatório de Auditoria Interna nº 008/2016 - Contratos de Empreitada de Obras e de Prestação de Serviços: o Conselho Fiscal acolhe os esclarecimentos prestados pela Auditoria Interna, que informou serem os valores pagos aos contratos de maior valor, à época da elaboração do trabalho, ainda irrelevantes para um exame (teria havido apenas uma medição). Isso nada obstante, recomenda que a Auditoria Interna dê especial atenção aos contratos de maior valor; d) Pareceres de Auditoria- Reconhecimento de Dívidas: o Conselho Fiscal, à luz dos esclarecimentos prestados pela Auditoria Interna, que informou terem sido os Pareceres de Auditoria nº 078/2016, 083/2016, e 093/2016 retificados de modo a observarem o limite estabelecido no art. 1º da Portaria Conjunta nº 02/2016, considera atendida sua solicitação; e) Análise dos Pareceres de Auditoria Interna nº 21 a 42 de 2016 - Ata da 792ª Reunião - Procedimentos utilizados na aquisição de bens e serviços por meio de Dispensa de Licitação: o Conselho Fiscal registra que recebeu as informações solicitadas e as examinou, não tendo, no momento, considerações adicionais sobre o assunto; f) Relatório de Auditoria Interna nº 01/2016: o Conselho Fiscal acolhe as informações prestadas pelo DECON por meio da Nota Técnica (MPA) nº 09/2016 - DECON/DIRETORIA FINANCEIRA/NOVACAP, de 27/06/2016, que dão conta dos ajustes realizados e das providências tomadas nesse sentido naqueles casos em que não foi possível a correção imediata das pendências indicadas pela Auditoria Interna; g) Nota Técnica nº 04/2016-DECON/DF: o Conselho Fiscal registra que, como a matéria está vinculada ao exame das contas do exercício de 2015, o posicionamento a ela pertinente se encontra contemplado em seu Parecer e nas considerações tecidas a respeito, constantes do item referente ao Relatório de Auditoria Interna nº 010/2016. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos e para constar eu, Rosa Luzia Basilio Soares Santos, lavrei a presente ata, transcrita no Livro de Atas conforme Lei nº 6.404/76 e Lei nº 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes. DENIS DO PRADO NETTO, HÊNIO BRANDÃO DA CRUZ, KÁTIA CRISTINA CANTANHÊDE DA CRUZ e EDUARDO RODRIGUES DA SILVA.

ATA DA 797ª (SETINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2016.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às nove horas, na sala de reuniões, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas - SAP, Lote "B"- CNPJ 00.037.457.0001-70, NIRE nº. 5350000090-9, reuniu-se em sessão Ordinária, o CONSELHO FISCAL, com a presença dos Senhores Conselheiros DENIS DO PRADO NETTO, HÊNIO BRANDÃO DA CRUZ, KÁTIA CRISTINA CANTANHÊDE DA CRUZ e EDUARDO RODRIGUES DA SILVA. Presente também, o representante da Auditoria Interna, Sr. MARCUS VENICIUS LIMA DOS SANTOS. Aberta a Sessão, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos e passou ao exame dos itens da pauta: 1) Prestação de Contas do Exercício de 2015, Processo nº 112.001.474/2016 - O Conselho Fiscal examinou os seguintes documentos relativos à Prestação de Contas do período compreendido entre 01/01/2015 a 31/12/2015: a) Relatório de Auditoria Interna nº 010/2016 referente aos trabalhos e exames realizados nas Demonstrações Contábeis e anexos; b) Relatório Anual da Administração; c) Parecer do Auditor Independente de 20/05/2016, elaborado pela Audilink Auditores e Consultores Ltda.; e, adicionalmente, d) Relatório nº 01/2016 da Comissão Especial constituída pela NOVACAP para analisar as evidências apontadas pela Auditoria Independente. 1.1) Recomendações do Conselho Fiscal - Com base na análise da documentação indicada, o Conselho Fiscal, recomendou à administração: a) manter e aprofundar as medidas com vistas a que se

promova ampla revisão nos procedimentos contábeis em todas as suas dimensões de modo a se eliminar as fragilidades existentes; b) regularizar a situação dos imóveis sem registro contábil e se avaliar, nos termos da lei, a recuperabilidade do ativo imobilizado; c) apresentar as contas anuais a seus órgãos colegiados tempestivamente e fazer gestões junto aos órgãos do Governo do Distrito Federal no sentido de que o exame das referidas contas pela Assembleia-Geral Ordinária ocorra dentro do prazo estatuído no caput do art. 132 da Lei nº 6404/1976; d) dotar a Auditoria Interna de meios que lhe permitam ampliar o exame dos processos licitatórios, bem como o acompanhamento da execução de obras de maior valor; e) apresentar as Demonstrações de Resultados do Exercício com as respectivas Notas Explicativas, bem como com separação entre despesas e custos na forma do previsto na alínea "a" do § 1º do art. 187 da Lei nº 6.404/76. 1.2) Votos dos Conselheiros: diante dos exames realizados na documentação apresentada pela empresa, os Conselheiros Eduardo Rodrigues da Silva, Kátia Cristina Cantanhêde da Cruz e Hênio Brandão da Cruz manifestaram entendimento que: a) os apontamentos indicados pela Auditoria Independente não causaram perdas ou se relacionaram à desvios de recursos da NOVACAP; b) A direção da empresa não está poupando esforços em sanar falhas no tocante aos controles internos e que várias medidas foram adotadas, já a partir de 2015, visando a melhoria da qualidade das informações contábeis, o que resultou na diminuição substancial dos apontamentos no relatório da Auditoria Independente de 2015, comparada à de 2014; c) por fim, conforme detalhado no Relatório 01/0216, de 01/08/2016, a Comissão Especial constituída pela Empresa analisou cada uma das evidências indicadas pela Auditoria Independente e constatou que a maior parte daqueles apontamentos já foi regularizada, conforme documentos comprobatórios anexados ao referido relatório, e que as pendências restantes são sanáveis e estão sendo tratadas pela direção da Empresa, de forma a não se repetirem nos próximos exercícios. Tudo isto considerado, estes Conselheiros recomendam a Assembleia Geral de Acionistas a aprovação com ressalvas. O Conselheiro Denis do Prado Netto, nada obstante os esforços da empresa no sentido de aprimorar seu controle contábil e sua gestão, mas considerando a opinião adversa emitida pela Audilink Auditores e Consultores, manifestou-se no sentido de que os documentos examinados podem não refletir a situação patrimonial da NOVACAP em 31.12.2015, motivo pelo qual não se encontram em condições de serem submetidos à Assembleia Geral de Acionistas. 1.3) Parecer do Conselho Fiscal: Assim, diante do exposto, considerando: a) a manifestação dos Auditores Independentes, que emitiram opinião adversa acerca das Demonstrações Contábeis da NOVACAP referentes ao exercício de 2015; b) o Relatório 01/2016 da Comissão Especial constituída pela NOVACAP que analisou e respondeu às questões levantadas pela Auditoria Independente; e c) as medidas adotadas pela empresa a partir do exercício de 2015 visando a melhoria da qualidade das informações contábeis, que resultaram na diminuição substancial dos apontamentos da Auditoria Independente, este CONFIS emite seu Parecer nos seguintes termos: "O Conselho Fiscal da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no exercício de suas funções legais e estatutárias, em reunião realizada em 24 de agosto de 2016, examinou o Relatório da Administração, as Demonstrações Contábeis e anexos que compõem a Prestação de Contas do Exercício de 2015. Com base nos exames efetuados, considerando as práticas contábeis adotadas pela Companhia, o Parecer adverso da Audilink Auditores e Consultores, de 20 de maio de 2016, e o Relatório da Comissão Especial constituída pela NOVACAP, de 1º de agosto de 2016, o Conselho Fiscal, com voto discordante do Conselheiro Denis do Prado Netto, e ressalvados os efeitos decorrentes da não adoção das recomendações constantes das alíneas "a" à "e" do item 1.1 da Ata de sua 797ª Reunião, opina no sentido de que os referidos documentos representam adequadamente a situação patrimonial da empresa em 31 de dezembro de 2015 e estão em condições de serem apreciados pela Assembleia Geral de Acionistas. 2) Relatório nº 01/2016 - Comissão Especial - Instrução nº 076/2016-PRES: O Conselho Fiscal registra que examinou o documento, conforme indicado no item 1 da presente ata. 3) Pareceres de Auditoria Interna nº 132 a 146 de 2016, referente aos meses de julho e agosto - Com relação ao parecer 146/2016, o Conselho Fiscal solicita ser informado sobre qual foi o valor da dívida efetivamente reconhecido. 4) Tomar conhecimentos das Atas nº 2.442ª do Conselho de Administração e Atas nºs 4.239ª a 4.242ª da Diretoria Colegiada, referente ao mês maio/2016; O CONFIS tomou conhecimento das Atas apresentadas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos e para constar eu, Flávia de Lima Resende, lavrei a presente ata, transcrita no Livro de Atas conforme Lei nº 6.404/76 e Lei nº 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes. .DENIS DO PRADO NETTO, HÊNIO BRANDÃO DA CRUZ, KÁTIA CRISTINA CANTANHÊDE DA CRUZ e EDUARDO RODRIGUES DA SILVA.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL Redação e Administração: Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo. CEP: 70075-900, Brasília - DF Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503 Editoração e impressão: Imprensa Nacional	RODRIGO ROLLEMBERG Governador RENATO SANTANA Vice-Governador SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais
--	---